

# Águas Claras

Um dos mais complexos desafios postos diante da administração pública do Distrito Federal reside na ocupação do solo de maneira eficaz e segundo os ditames singulares de sua vocação urbanística. A admissão do Plano Piloto entre os raríssimos sítios mundiais considerados patrimônio da humanidade, sob o beneplácito das Nações Unidas, tornou ainda mais enfática a necessidade de protegê-lo contra qualquer sorte de decisão que, direta ou indiretamente, perturbe as relações urbanas.

Por isso mesmo, a política urbanística não deve contemplar apenas ações consistentes para o Plano Piloto, antes deve considerar que a ocupação do solo periférico necessita de obedecer a princípios insuscetíveis de prejudicá-lo. A construção do sistema metroviário sujeita-se, em razão disso, a um planejamento especial tanto em relação ao traçado das linhas quanto no tocante à seletividade das técnicas para a infiltração subterrânea do tronco de acesso ao centro de Brasília. Diga-se a propósito deste último aspecto que se buscou efetivar as obras de modo a não gerar qualquer alteração na superfície e grandes concentrações de usuários em pontos estratégicos.

São conveniências de semelhante envergadura que tornam indispensável atenção cada vez maior às questões demográficas propostas pela criação ou expansão de novos centros populacionais. Figura em tal perspectiva, no momento, o núcleo de Águas Claras, cuja implantação e posterior desenvolvimento precisam enquadrar-se nos pressupostos aqui considerados, a fim de não projetar efeitos nocivos sobre as condições gerais da política urbanística.

Há algum tempo, o governador Joaquim Roriz manifestou sua disposição de obter o aval legislativo da Câmara Distrital para a implantação da Administração

Regional de Águas Claras. Ficou bastante claro que a preocupação oficial é de destinar àquela área os instrumentos de política administrativa capazes de fazê-la evoluir sob os rigores de uma ordenação urbanística conveniente e sob o impulso de fatores infra-estruturais adequados. Por certo, o governador orientou-se no sentido do atendimento de interesses locais, mas consciente de que a iniciativa se enquadra e se faz indispensável no contexto geral da diretriz urbanística.

Todavia, o utilitarismo político de certos setores da própria administração pública opõe restrições à criação da Administração Regional de Águas Claras. Não há outra forma de perceber a manobra, sustentada no argumento capenga, de todo perversa às boas regras de descentralização administrativa, segundo o qual o melhor seria estender à área a jurisdição de Taguatinga. Afirma-se que essa cidade-satélite não dispõe de mais espaços para crescer, quando se sabe serem amplos os segmentos de solos urbanos na direção de Goiás. Mas, ainda que pudesse ser válido tal ponto de vista, não exhibe ele qualquer conveniência com suficiente força para impedir a autonomia de Águas Claras.

Cabe fazer uma advertência àqueles que se opõem à lúcida iniciativa de Roriz: uma das cláusulas pactuadas com o Banco Mundial para liberação de recursos à construção do Metrô prevê a criação de uma cidade com capacidade para 160 mil habitantes no exato segmento onde está definida a posição de Águas Claras.

Portanto, além de evitar a transposição à área das graves disfunções urbanas já diagnosticadas em Taguatinga, a implantação da Administração Regional de Águas Claras se impõe para dar-se efetivo cumprimento ao acordo celebrado com o Banco Mundial.